PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.902, DE 09/05/1990-

Autoriza transferência às entidades que especifica-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidas às entidades abaixo relacionadas, subvenções sociais nos valores que se seguem:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE - ..Cr$90.000,00

II - Abrigo São Vicente de Paula:....Cr$40.000,00

III - Casa da Criança "Cecilia de Souza Queiroz":.....Cr$25.000,00

IV - Casa do Menor "Francisco de Assis:.....Cr$25.000,00

V - Creche "Sagrada Família":.....Cr$20.000,00

VI - Legião Mirim de Leme:.....Cr$20.000,00

VII - Associação das Damas de CaridadeCr$10.000,00

VIII - Grupo Espírita Fraternidade - Albergue Noturno:.....Cr$10.000,00

Parágrafo único - As subvenções concedidas por este artigo correrão por conta da dotação:13.1 - 3231 - 1581 4862.54.

Artigo 2º - As subvenções concedidas pelo artigo 1º serão transferidas às respectivas entidades até o dia 31 de maio de 1990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 9 de maio de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 9 de maio de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

JCG/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS